



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**Prefeitura Municipal de
Barros Cassal**

Salvina B. Pinto
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

11 / 06 / 2018

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

*AUTORIZA A PREFEITURA DE BARROS
CASSAL/RS A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE E DE FORMA
EMERGENCIAL 2 (DOIS) TÉCNICOS EM
ENFERMAGEM*

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS, a realizar a contratação temporária de 2 (dois) Técnicos em Enfermagem para a Secretaria de Saúde de Barros Cassal/RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remunerações mensais iguais às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As contratações de tratam o Art. 1º desta Lei serão pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. nº 194 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 06 de Junho de 2018.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº DE 112 DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem para atuarem junto à Secretaria de Saúde com a finalidade de adequação ao número de cargo e de vagas para que se possa melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados, em especial para a Secretaria de Saúde.

Diante desta realidade, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade da contratação destes profissionais para agilizar e qualificar os serviços públicos de nossa cidade.

Informamos, por oportuno, que o próximo Concurso Público que está sendo organizada pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, irá contemplar as categorias.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal/RS, 06 de Junho de 2018.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal